

**Resolução Nº 07/2023**

A **COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA** do processo de escolha dos conselheiros tutelares, no de suas atribuições estabelecias pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente através do edital/resolução, número 04/2023,

CONSIDERANDO, a resolução Nº 04/2023 do CMDCA, que concede poderes para deliberar em primeira instância, sobre todo e qualquer assunto relacionado ao referido processo de escolha;

CONSIDERANDO, o princípio da igualdade para todos os candidatos e não fazer uso político partidário para benefício próprio;

CONSEDERANDO, a observância dos princípios éticos e zelo pela moralidade, que são requisitos básicos e indispensáveis pra ser conselheiros tutelares:

R E S O L V E:

Art. 1º - Aos candidatos e candidatas ao cargo de conselheiros tutelares do município do Ipojuca/2023, além dos impedimentos já estabelecidos na resolução Nº 03/2023), ficam impedidos, durante o período de campanha:

I – Participar (fazer parte), ativamente de eventos públicos, promovidos por, Câmara de Vereadores, prefeitura, entidades religiosas de qualquer culto);

II – Subir em palanque e participar de inauguração, dirigir cultos, promover eventos de qualquer natureza, estar em lugar de destaque que promova sua candidatura;

III – fotografar ao lado de pessoas pública como prefeita, secretários, diretores(as), chefias de departamentos e setores, vereadores, deputados, autoridades religiosas e outros afins.

Art. 2º - O descumprimento desta Resolução consistirá em falta grave e poderá implicar a cassação da candidatura.

Art. 3º - esta resolução entra em vigor nesta data.

Ipojuca, 05 de setembro de 2023

JOSE RUFINO DA SILVA
Presidente